



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS

AVALIAÇÃO ATUARIAL

FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Juliana Salgado Quintans
Gerente de Atuária e Dados Previdenciários
Atuária - MIBA 3.292

Goiânia - GO, fevereiro de 2024



Sumário

1.	Introdução	3
2.	Breve histórico.....	3
3.	Legislação.....	4
4.	Base cadastral.....	5
4.1	Informações cadastrais ausentes	6
5.	Hipóteses e premissas	7
5.1	Tábuas biométricas	8
5.2	Taxa real de juros	9
5.3	Taxa real de crescimento salarial	9
5.4	Taxa real de crescimento dos benefícios	9
5.5	Fatores de capacidade salarial e de benefício	9
5.6	Idade normal de entrada	10
5.7	Reposição de servidores ativos.....	10
5.8	Rotatividade	10
5.9	Compensação previdenciária.....	10
5.10	Composição familiar	11
5.11	Tábua de instituição de pensão	11
5.12	Idade projetada para aposentadoria programada	11
5.13	Benefício projetado de aposentadoria programada	12
5.14	Benefício projetado de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho	12
5.15	Benefício projetado de pensão	12
6.	Regime financeiro e método de financiamento.....	12
7.	Plano de benefícios.....	14
7.1	Aposentadoria voluntária	15
7.2	Aposentadoria especial para professores	15
7.3	Aposentadoria especial para atividade de risco	15
7.4	Aposentadoria compulsória	16
7.5	Aposentadoria por incapacidade.....	16
7.6	Regra de transição por pedágio.....	16
7.7	Regra de transição por pedágio (professores).....	16
7.8	Regra de transição por pedágio (atividade de risco).....	16
7.9	Regra de transição por pontos	17
7.10	Regra de transição por pontos (professores)	17
7.11	Pensão por morte	18
8.	Plano de custeio vigente.....	18
9.	Resultados	18
9.1	Custo normal.....	20
9.2	Duração do passivo.....	21



9.3	Análise Comparativa dos últimos três exercícios	22
9.3.1	Análise Comparativa por quantidade de segurados	22
9.3.2	Análise Comparativa por remuneração média	23
9.3.3	Análise Comparativa do Resultado Atuarial	23
9.3.4	Análise Comparativa da Meta Atuarial	23
10.	Parecer atuarial	24
APÊNDICE A	– Estatísticas descritivas dos segurados ativos	28
APÊNDICE B	– Resumo dos resultados atuariais	31
APÊNDICE C	– Fluxos atuariais.....	32
APÊNDICE D	– Projeção demográfica dos segurados	34
APÊNDICE E	– Contabilização das provisões matemáticas – método agregado/ortodoxo.....	36
APÊNDICE F	– Contabilização das provisões matemáticas – método CUP.....	37



1. Introdução

Este relatório tem como objetivo reavaliar os resultados atuariais do Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás (RPPS/GO), visando diagnosticar, de acordo com a legislação vigente, a situação de solvência no pagamento dos benefícios e apontar medidas para o cumprimento do equilíbrio financeiro e atuarial, previsto no art. 40 da Constituição Federal e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

O atendimento do critério de equilíbrio financeiro e atuarial é determinante para a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), previsto no inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717/1998, que atesta o cumprimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS e aos seus fundos.

Em cumprimento à Portaria do então Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) nº 1.467, de 02 de junho de 2022, à Lei nº 9.717 de 1998, à Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, à Emenda Constitucional nº 103 de 2019, e à Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, o RPPS deverá realizar as avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício.

Por meio da apuração a valor presente dos ativos e passivos previdenciários, a avaliação atuarial define o resultado atuarial e o Plano de Custeio de equilíbrio do RPPS mediante estudo técnico baseado em parâmetros econômicos, financeiros, demográficos e das informações biométricas dos segurados.

Os resultados contidos neste estudo foram calculados conforme formulações da Nota Técnica Atuarial (NTA) nº 2024.000141.1, constante no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) para fundamentar matematicamente as avaliações atuariais do Fundo Previdenciário do RPPS/GO.

2. Breve histórico

A unidade gestora do RPPS/GO é a Goiás Previdência (GOIASPREV), criada por meio da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, que também dispõe sobre a estrutura e competências legais da Autarquia. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte assegurados pela GOIASPREV são da modalidade Benefício Definido, com regras de custeio, de elegibilidade e de cálculo de benefícios definidas na Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020.

Com a publicação da Portaria PREVIC nº 689/2017, do Superintendente Nacional de Previdência Complementar, em 7 de julho de 2017, deu-se a instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC) no âmbito do Estado de Goiás, conforme previsto no § 1º do art. 2º da Lei estadual nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015, acrescido pelo art. 2º da Lei nº 19.983, de 16 de janeiro de 2018.

Portanto, para os servidores que tenham ingressado no serviço público a partir de 7 de julho de 2017 ou tenham realizado a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal, deve ser



aplicado, para fins de valores da base de contribuição previdenciária e de benefícios, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

No contexto da Emenda Constitucional (EC) federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, o Estado de Goiás, por meio da EC estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, aderiu de forma integral ao Plano de Benefícios dos servidores públicos da União.

A Lei estadual nº 20.850, de 16 de setembro de 2020, instituiu a segregação da massa dos segurados para fins de equacionamento do déficit atuarial do RPPS/GO, que no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) do exercício 2020 atingiu o valor de R\$ 55,2 bilhões a valor presente, considerando apenas um Fundo Financeiro estruturado em regime de repartição simples.

O critério utilizado para a segregação de massa possui relação direta com a instituição do RPC, tendo em vista que o Fundo Previdenciário, estruturado sob regime de capitalização, é composto pelos servidores que possuem base de contribuição e benefícios previdenciários limitados ao valor do teto do RGPS.

Posteriormente, ocorreu a promulgação da Emenda Constitucional Estadual nº 71, de 16 de dezembro de 2021, que trouxe uma nova faixa de isenção às contribuições de aposentados e pensionistas os quais passarão a contribuir sobre o valor dos proventos que superem o maior valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 1 (um) salário-mínimo quando houver déficit atuarial no respectivo RPPS.

Por fim, a Lei Complementar nº 175, de 30 de junho de 2022, alterou a Lei Complementar nº 66/2009, alterando o percentual da taxa de administração para custeio de despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da GOIASPREV para 1,5%. A taxa de administração incidirá sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores e militares ativos vinculados ao RPPS/GO e ao SPSM/GO, respectivamente, apurada no exercício financeiro anterior e repassada em duodécimos mensais.

3. Legislação

A base normativa utilizada para a modelagem matemática das projeções atuariais leva em conta os seguintes dispositivos:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei federal nº 9.717/1998;
- Lei Complementar federal nº 101/2000;
- Lei federal nº 10.887/2004;
- Lei Complementar estadual nº 66/2009;
- Lei estadual nº 19.179/2015;
- Lei Complementar estadual nº 124/2016;
- Emenda Constitucional federal nº 103/2019;
- Emenda Constitucional estadual nº 65/2019;
- Lei Complementar estadual nº 161/2020;
- Emenda Constitucional estadual nº 71/2021;



- Lei nº 20.850/2020;
- Lei Complementar estadual nº 166/2021;
- Portaria MTP nº 1.467/2022;
- Lei Complementar estadual nº 175/2022;
- Portaria MPS nº 3.289/2023.

4. Base cadastral

A base de dados cadastrais utilizada para embasar este estudo técnico é constituída pelas informações dos servidores efetivos civis, vinculados ao Fundo Previdenciário do RPPS/GO, apenas do Poder Executivo e da Defensoria Pública do Estado de Goiás, dada a ausência das informações do Poder Legislativo e Judiciário, bem como dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e do Ministério Público.

Tratativas para o recebimento regular da base de dados cadastrais dos outros Poderes e Órgãos Autônomos já estão em andamento, porém a rotina ainda não foi efetivamente estabelecida, bem como as informações disponibilizadas não são consistentes para comporem a base de dados cadastrais utilizadas na Avaliação Atuarial.

Imperioso se faz destacar que o Fundo Previdenciário do RPPS/GO ainda não possui nenhum benefício previdenciário concedido. Dessa forma, o Fundo Previdenciário do RPPS/GO é constituído apenas por servidores ativos e não há pagamento de benefícios.

Os dados cadastrais do Poder Executivo e Defensoria Pública foram submetidos a testes usuais e foram considerados de qualidade razoável para a execução do cálculo atuarial, assim como foram formatados em leiaute para atendimento do previsto no art. 47 e arts. 36 e 53 do anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, conforme Quadro 1.

Quadro 1 - Amplitude da Base Cadastral

Grupo	Descrição	Consistência da Base	Compleitude da Base
Ativos	Identificação do Segurado Ativo	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Ingresso no ENTE	76% - 100%	76% - 100%
	Identificação de cargo atual	76% - 100%	76% - 100%
	Base de Cálculo	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de Contribuição para o RGPS	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de Contribuição para outros RPPS	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento do Cônjuge	0% - 25%	0% - 25%
Número de Dependentes	76% - 100%	76% - 100%	

As informações do Poder Executivo e da Defensoria Pública estão posicionadas em 31 de dezembro de 2023 e foram disponibilizadas pela Gerência de Tecnologia (GTEC), vinculada a Diretoria de Gestão Integrada (DGI) da GOIASPREV, com elementos extraídos do Sistema de Recursos Humanos (RHNET) e do Sistema de Gestão Previdenciária (GPREV).



Visando suavizar os efeitos da ausência do cadastro dos segurados vinculados aos outros Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás nos resultados atuariais do Fundo Previdenciário do RPPS/GO, foi considerado o impacto proporcional das receitas e despesas nos fluxos atuariais desse relatório. A análise exploratória deste óbice, seus impactos e metodologia utilizada para atenuar os problemas decorrentes da ausência da base cadastral está apresentada na subseção 4.1.

4.1 Informações cadastrais ausentes

A porcentagem de servidores ativos não incluídos na base cadastral da GOIASPREV equivale a aproximadamente 16,34% do total de servidores abrangidos pelo Fundo Previdenciário do RPPS/GO. A Tabela 1 apresenta a quantidade total de servidores constante no Demonstrativo de Informações Previdenciárias (DIPR) e destaca a discrepância em relação aos registrados na base cadastral.

Tabela 2 - Comparação entre todos os servidores efetivos do Fundo Previdenciário do RPPS/GO e os contidos na base cadastral da GOIASPREV

Tipo	Total de segurados do RPPS*	Total de segurados cadastrados na GOIASPREV**	Ausentes da base cadastral
Ativos	5.202	4.352	850
Aposentados	-	-	-
Pensionistas	-	-	-

* Fonte: Demonstrativo de informações previdenciárias (DIPR) – dez/2023.

** Base de dados cadastrais GOIASPREV – dez/2023.

Este conjunto de servidores ausentes representa uma parcela das contribuições realizadas no Fundo Previdenciário do RPPS/GO em 2023 de 20,25%, como é possível observar na Tabela 2.

Tabela 3 – Representação percentual da ausência cadastral dos servidores efetivos nas contribuições do Fundo Previdenciário do RPPS/GO

Tipo de cadastro	Contribuição ativos e patronal (%)
Ausentes	20,25%
Presentes	79,75%

Fonte: Dados financeiros realizados do Fundo Previdenciário do RPPS/GO de jan/2023 a dez/2023 fornecidos pela Gerência de Contabilidade (GECONT) da GOIASPREV.

A partir destes dados gerenciais, assume-se a premissa de proporcionalidade constante sobre o grupo ausente, o que resulta em um fator multiplicativo que eleva a escala dos fluxos atuariais *de facto* de contribuição aferidos em 1,25.

Importante salientar que o supracitado fator multiplicativo busca representar os servidores ausentes e terá influência somente nos fluxos atuariais. Assim, estes fatores representarão somente financeiramente a ausência dos dados cadastrais dos Outros Poderes e Órgãos Autônomos, não alterando nenhuma outra característica da massa de segurados no que diz respeito a estatística



descritiva do público analisado. Portanto, as demais estatísticas que não possuem natureza financeira não são afetadas.

5. Hipóteses e premissas

As premissas e hipóteses atuariais utilizadas foram definidas com base no Relatório de Análise das Hipóteses do RPPS/GO e na utilização de parâmetros mínimos prudenciais previstos no art. 35 e no art. 4º do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022. Segundo o inciso III do art. 35 da referida Portaria, fica estabelecido que o relatório deverá conter os estudos de aderências concernentes, no mínimo, das seguintes hipóteses:

- a) Taxa atuarial de juros;
- b) Crescimento real das remunerações;
- c) Probabilidades de ocorrência de morte e invalidez;
- d) Proporção de participantes do plano com dependentes que serão elegíveis aos benefícios;
- e) Idade de primeira vinculação a regime previdenciário; e
- f) Idade provável de aposentadoria.

De acordo com o § 5º do art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a inclusão das hipóteses de que tratam as alíneas “e” e “f” do inciso III do caput no Relatório de Análise de Hipóteses é facultativa caso sejam utilizados os parâmetros mínimos prudenciais estabelecidos nesta Portaria.

Com o intuito de dar mais robustez à modelagem das projeções atuariais do RPPS/GO, este estudo irá analisar, além das hipóteses obrigatórias previstas no inciso III do art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022, as seguintes premissas:

- Receita de compensação previdenciária; e
- Idade provável de aposentadoria.

O art. 32 do anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece que o Relatório de Análise das Hipóteses deve ser elaborado, no mínimo, a cada 4 anos, devendo ser encaminhado para o Ministério da Previdência Social por meio do Sistema de Informações Previdenciárias – Cadprev na forma de documento digitalizado, como anexo ao Relatório da Avaliação Atuarial referente ao exercício posterior ao de sua elaboração.

A amplitude, atualização e a qualidade da base cadastral dos segurados realizada pelo RPPS/GO são fatores determinantes para que o acompanhamento das hipóteses e premissas utilizadas nas avaliações atuariais seja realizado de forma adequada. Além disso, cabe ressaltar que as análises foram realizadas através das informações dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Defensoria Pública. As subseções a seguir descrevem os parâmetros utilizados para a definição de cada hipótese e premissa utilizada para obtenção dos resultados alcançados.

Na Tabela 3 são apresentadas, de forma resumida, as hipóteses e premissas atuariais utilizadas no cálculo da Avaliação Atuarial de 2024, explicitando as manutenções e alterações.

**Tabela 3 – Premissas e hipóteses atuariais do Fundo Previdenciário do RPPS/GO**

PREMISSA/HIPÓTESE	RAH 2023	RAH 2024	OBSERVAÇÃO
Hipóteses econômicas			
Crescimento real das remunerações	1,00%	1,19%	Alterada
Crescimento dos benefícios	1,00%	1,00%	Mantida
Fator de capacidade salarial e de benefício	0,9866	0,9844	Alterada
Hipóteses financeiras			
Taxa de Juros Real	5,03% para o Fundo Previdenciário	5,04% para o Fundo Previdenciário	Alterada
Hipóteses biométricas			
Tábua de mortalidade	IBGE - 2019 (segregada por sexo)	IBGE - 2022 (segregada por sexo)	Alterada
Entrada em pensão	Tábua de pensão	Tábua de pensão atualizada	Alterada
Entrada em invalidez	Álvaro Vindas	WYATT 1985	Alterada
Demais hipóteses			
Idade projetada para aposentadoria programada	diferimento de 6 anos	diferimento de 6 anos	Mantida
Fator redutor aplicado à última remuneração - 80%	0,777	0,777	Mantida
Fator redutor aplicado à última remuneração - 100%	0,754	0,754	Mantida
Idade normal de entrada no mercado de trabalho	25	25	Mantida
Reposição de servidores ativos	0%	0%	Mantida
Rotatividade	0%	0%	Mantida

5.1 Tábuas biométricas

A escolha das tábuas biométricas levou em conta os resultados obtidos no Relatório de Análise das Hipóteses, que verificou a aderência das tábuas com os eventos demográficos ocorridos na massa de segurados do RPPS/GO entre os exercícios de 2018 e outubro de 2023 por meio do teste de Kolmogorov-Smirnov (KS) e teste Qui-quadrado.

- **Sobrevivência e morte de válidos e inválidos**

As probabilidades de morte e sobrevivência dos segurados válidos e inválidos foram extraídas da Tábua de Mortalidade do IBGE – 2022, segregada por sexo e extrapolada para idades acima de 90 anos.

- **Tábua de entrada em invalidez**

As probabilidades de entrada em invalidez dos segurados ativos foram extraídas da Tábua de Entrada em Invalidez WYATT 1985.



- **Tábua de serviço**

A construção da tábua de serviço levou em consideração os eventos relativos à morte $[q^{(1)}]$, invalidez $[q^{(2)}]$ e rotatividade $[q^{(3)}]$ dos servidores ativos $[l^{aa}]$, calculada através do Método Hamza, conforme fórmula a seguir:

$$l_{x+1}^{aa} = l_x^{aa} \times \left[1 - \left[1 - \frac{1}{2} \left(q_x^{(2)} + q^{(3)} \right) + \frac{1}{3} \left(q_x^{(2)} \cdot q^{(3)} \right) \right] \cdot q_x^{(1)} \right]$$

5.2 Taxa real de juros

A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS/GO deve atender ao disposto no art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022, e será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ – seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em par com as práticas de imunização do passivo, segundo a Portaria MPS nº 3.289/2023 que altera o art. 4º do Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022 e associada a duração do passivo de 31,34 anos — valor apurado pelo Relatório de Avaliação Atuarial de 2023 — a taxa de juros real anual adotada é de 5,04%.

5.3 Taxa real de crescimento salarial

Para a definição dessa premissa levou-se em consideração o resultado obtido no Relatório de Análise das Hipóteses, que apurou a taxa real média de crescimento salarial de 39.162 servidores que se mantiveram ativos e vinculados ao mesmo cargo entre dezembro de 2018 e outubro de 2023.

O citado Relatório recomenda a utilização da taxa real de crescimento salarial de 1,19% a.a. e o acompanhamento dessa premissa. Para este estudo, foi adotada a taxa real de crescimento salarial de 1,19% a.a., pois reflete com maior fidedignidade o cenário de evolução das remunerações dos servidores ativos do RPPS/GO no cenário analisado.

5.4 Taxa real de crescimento dos benefícios

Para os benefícios concedidos sem paridade não são considerados aumentos superiores à inflação, ou seja, a taxa real de crescimento dos benefícios utilizada é de 0% a.a. Para os benefícios concedidos e a conceder com paridade, a taxa será equivalente à taxa real de crescimento das remunerações dos servidores ativos, de 1% a.a.

5.5 Fatores de capacidade salarial e de benefício

Conforme art. 43 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a utilização da premissa de fator de capacidade deverá observar a perspectiva de inflação de longo prazo, conforme última grade de parâmetros macroeconômicos divulgada pelo Ministério da Economia até a data focal da avaliação atuarial.



Os Fatores de Capacidade (FC) salarial e de benefícios foram calculados levando em conta a taxa equivalente mensal da inflação anual projetada para longo prazo (j), através da aplicação da seguinte equação:

Sendo i^* a taxa de inflação de longo prazo:

$$FC = (1 + I_m) \times \frac{1 - (1 + I_m)^{-n}}{n \times I_m} \rightarrow \text{sendo } I_m = \sqrt[n]{1 + I_a} - 1$$

De acordo com o Relatório Focus, referente a publicação com data focal do dia 29/12/2023, o IPCA projetado para o longo prazo converge para 3,50% a.a., resultando em FC salarial e de benefícios igual a 0,9844.

5.6 Idade normal de entrada

Na ocorrência de ausência ou inconsistência das informações referentes às averbações de tempo de contribuição e às idades de entrada dos segurados no ente federativo, foi considerada como idade normal de entrada no mercado de trabalho a idade de 25 anos, em conformidade ao art. 40 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.7 Reposição de servidores ativos

Conforme art. 33, Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, a utilização da hipótese de reposição de segurados não impactará os valores dos compromissos e o resultado atuarial para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do RPPS enquanto não definidos critérios para sua utilização. Portanto, para as projeções atuariais foram realizadas considerando o grupo fechado, ou seja, sem levar em conta a reposição dos servidores ativos.

5.8 Rotatividade

Levando em conta que esta premissa deve ser tecnicamente coerente com a utilização da premissa de reposição de segurados ativos, a taxa de rotatividade utilizada foi de 0% a.a., respeitando o limite máximo estabelecido no inciso I do § 1º do art. 37 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.9 Compensação previdenciária

A metodologia utilizada para estimar a receita líquida de compensação previdenciária levou em conta o estudo constante no Relatório de Análise das Hipóteses, que recomendou a aplicação do percentual de 0,44% sobre a despesa previdenciária projetada.

O percentual foi obtido por meio de análise da série histórica da razão entre os recursos líquidos de compensação previdenciária e a folha de aposentados e pensionistas do RPPS/GO nos exercícios compreendidos entre janeiro de 2017 e setembro de 2023, atendendo ao critério de escolha conservador previsto no inciso I, art. 46 da Portaria MTP nº 1.467/2022.



5.10 Composição familiar

De acordo com o previsto no inciso I, § 1º do art. 42 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o grupo familiar estimado para os servidores ativos ou aposentados está constituído por um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos 22 anos mais novos que o titular, em conformidade com o estabelecido na NTA nº 2024.000141.1.

5.11 Tábua de instituição de pensão

A escolha dessa premissa levou em consideração o estudo realizado no Relatório de Análise das Hipóteses, que mapeou os óbitos dos servidores civis ativos e inativos ocorridos entre janeiro de 2013 e outubro de 2023.

De acordo com o estudo do citado relatório, verificou-se a correlação no comportamento da taxa de pensão por morte em relação a idade. Conclui-se que o comportamento de entrada em pensões deve ser embasado em características históricas e biométricas da massa de segurados ativos e aposentados do RPPS/GO.

Sendo assim, conforme indicação do Relatório de Análises de Hipóteses, foi atualizada a tábua de entrada em pensão com um modelo *splines* de 5 nós ajustado a experiência do RPPS/GO.

5.12 Idade projetada para aposentadoria programada

A estimativa da idade projetada de aposentadoria programada dos segurados ativos levou em conta a análise do comportamento de entrada em aposentadoria contida no Relatório de Análise das Hipóteses, que se baseou em experiência histórica da massa de segurados ativos do RPPS/GO, em conformidade com previsto no art. 41 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A elegibilidade para aposentadoria programada considera as características individuais dos servidores ativos (categorias especiais, sexo e direito à aposentadoria com integralidade e paridade), supondo que o servidor irá optar pela regra que garanta a primeira elegibilidade entre a regras transitórias e de transição do pedágio previstas na Lei Complementar nº 161/2020, garantindo o melhor cálculo de benefício.

Para suavizar as curvas de entrada em aposentadoria no curto prazo, foi utilizado um diferimento de 6 anos contado a partir da idade de elegibilidade dos segurados identificados como risco expirado na data focal da avaliação atuarial, referente ao período de recebimento do abono de permanência.

O diferimento utilizado foi obtido por meio de levantamento estatístico de 18.404 aposentadorias programadas concedidas entre os anos de 2010 e 2023, conforme apresentado no Relatório de Análise das Hipóteses.



5.13 Benefício projetado de aposentadoria programada

O cálculo do benefício de aposentadoria programada foi realizado mediante aplicação, na última base de contribuição projetada do servidor ativo. Conforme o Relatório de Análise de Hipóteses, o fator redutor será equivalente a:

- 0,777 – Média dos 80% maiores salários de contribuição (direito adquirido); e
- 0,754 – Média de todos os salários de contribuição.

Servidores que ingressaram no serviço público após a aprovação da EC estadual nº 65/2019 têm seus benefícios projetados pela média de todos os salários de contribuição, multiplicada por 60% + 2% para cada ano de contribuição que exceder 20 anos no momento da aposentadoria.

Para os servidores com direito à integralidade, considera-se como benefício de aposentadoria programada, a última base de contribuição projetada do servidor ativo.

5.14 Benefício projetado de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho

Conforme inciso II, § 3º do art. 81 da Lei Complementar nº 161/2020, o cálculo do benefício de aposentadoria por incapacidade deve ser calculado permanente para o trabalho pela média de todas as remunerações do segurado, multiplicada por 100%.

Nos casos em que o beneficiário necessitar de assistência permanente de outra pessoa, os proventos de aposentadoria por incapacidade serão acrescidos de 25%, não podendo ultrapassar o valor do teto dos benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal, conforme disciplina o § 1º do art. 65 da LC nº 161/2020.

5.15 Benefício projetado de pensão

Segundo o art. 84 da Lei Complementar nº 161/2020, os benefícios de pensão a conceder devem ser calculados levando em conta uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria projetada recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas 10% por dependente, até o máximo de cem por cento, sem reversão das cotas quando da perda da qualidade de beneficiário.

Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte será equivalente a 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

6. Regime financeiro e método de financiamento

O Fundo Previdenciário do RPPS/GO está estruturado sob o regime financeiro de capitalização, onde os ativos garantidores acrescidos das contribuições futuras, das receitas por eles



geradas e outras espécies de aportes devem ser suficientes para o custeio de todas as obrigações do plano de benefícios.

Para fins de apuração dos compromissos do RPPS, o art. 30 da Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece como aplicável o regime de capitalização para os benefícios programados e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias. Além disso, determina o regime de repartição de capitais de cobertura para os benefícios não programados¹.

Ainda, no que se refere à apuração dos compromissos do RPPS/GO, o § 3º do art. 16, anexo VI, estabelece que os benefícios estruturados sob o regime de capitalização decorrentes dos eventos de morte e invalidez devem ter todo o fluxo de eventos geradores e de contribuição estimados apenas a partir da data focal da avaliação atuarial.

O método de financiamento utilizado para fins de definição das alíquotas de Custo Normal (CN) dos benefícios avaliados em regime de capitalização é o Método Agregado na Idade atingida (AGR-a), previsto no art. 26 do anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O Custo Normal corresponde ao valor anual, atuarialmente calculado, que atende às necessidades do plano de benefícios. As Tabelas 4 e 5 evidenciam o regime financeiro e o método de financiamento adotado por tipo de benefício concedido e a conceder:

Tabela 4. Regime financeiro e método de financiamento dos Benefícios Concedidos (BC)

Benefício avaliado	Regime financeiro	Método de financiamento
Aposentadorias concedidas	Capitalização	-
Pensões das aposentadorias	Capitalização	-
Pensões concedidas	Capitalização	-

Tabela 5. Regime financeiro e método de financiamento dos Benefícios a Conceder (BaC)

Benefício avaliado	Regime financeiro	Método de financiamento
Aposentadorias programadas	Capitalização	AGR-a
Pensões dos aposentados programados	Capitalização	AGR-a
Aposentadorias por incapacidade	Capitalização	AGR-a
Pensões dos aposentados por incapacidade	Capitalização	AGR-a
Pensões dos segurados ativos	Capitalização	AGR-a

A Portaria MTP nº 1.467/2022, estabelece que a apuração das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis devem utilizar método de financiamento alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

Segundo a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público 15 – NBC TSP 15, a entidade deve utilizar o método de Crédito Unitário Projetado (CUP) para determinar o valor

¹ De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 os benefícios de risco ou benefícios não programados são as aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, as pensões por morte delas decorrentes e a pensão do servidor ativo.



presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado.

Entretanto, conforme §3º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022, no caso de, adicionalmente, ser utilizado outro método para a avaliação da situação atuarial do RPPS, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas às demonstrações contábeis.

Logo, este estudo também apurará as provisões matemáticas segundo o método financeiro de Crédito Unitário Projetado para convergência às normas de contabilidade. O método agregado/ortodoxo será utilizado para a apuração da situação financeira e atuarial do RPPS/GO.

Os resultados das provisões matemáticas apuradas pelo método CUP constam registrados no Apêndice F deste documento.

7. Plano de benefícios

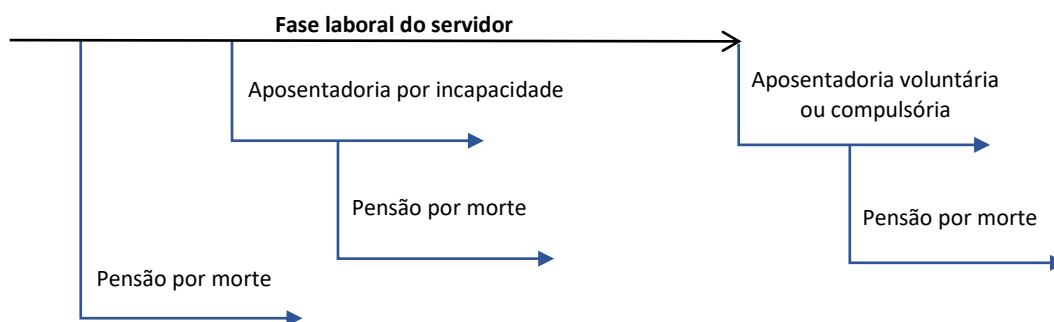
Os benefícios do RPPS/GO são da modalidade Benefício Definido, de natureza mutualista, ou seja, detém caráter solidário entre os segurados. Nesse tipo de plano é determinante análises e ações que busquem o equilíbrio financeiro e atuarial de forma a assegurar a concessão, manutenção e a solvência no custeio dos benefícios.

Com a aprovação da EC estadual nº 65/2019, que aderiu integralmente ao Plano de Benefícios dos servidores públicos da União, as regras de acesso e cálculo de benefícios sofreram várias modificações para os servidores que não cumpriram os critérios de elegibilidade com base nas normas vigentes até 30 de dezembro de 2019 (data da publicação da EC estadual nº 65/2019).

De acordo com o § 2º do art. 9º da EC federal nº 103/2019, o rol de benefícios dos RPPS/GO ficou limitado às aposentadorias e pensões. Portanto, todos os resultados apresentados levaram em conta apenas esses dois benefícios.

A Figura 1 apresenta os possíveis fatos geradores dos benefícios dos quais estão sujeitos os servidores durante toda fase laboral e não laboral:

Figura 1. Fluxo dos possíveis benefícios previdenciários



Fonte: Elaboração própria (adaptado de Fontoura, 2002).



O Plano de Benefícios do RPPS/GO está definido na Lei Complementar nº 161/2020, que dispõe sobre as regras de cálculo e de reajuste dos benefícios, de elegibilidade para aposentadoria programada (transitórias e de transição) e de pensão por morte.

A Lei Complementar nº 161/2020 prevê aposentadorias especiais para os servidores que exerçam cargos de agente penitenciário ou socioeducativo, que sejam deficientes e para aqueles cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde. Porém, tendo em vista que para os servidores que sejam deficientes e para aqueles cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde não estão identificados na base cadastral, essas regras não foram consideradas nas projeções.

7.1 Aposentadoria voluntária

O art. 68 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de elegibilidade para aposentadoria voluntária dos servidores:

- Idade mínima de 65 e 62 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de contribuição de 25 anos;
- Tempo mínimo de serviço público de 10 anos; e
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

7.2 Aposentadoria especial para professores

O inciso IV do § 1º do art. 69 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de elegibilidade para aposentadoria especial dos professores:

- Idade mínima de 60 e 57 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de contribuição de 25 anos exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
- Tempo mínimo de serviço público de 10 anos; e
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

7.3 Aposentadoria especial para atividade de risco

O inciso II do § 1º do art. 69 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de elegibilidade para aposentadoria especial dos policiais civis e agentes penitenciários ou socioeducativos:

- Idade mínima de 55 anos;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 anos; e
- Tempo mínimo de 25 anos de atividade na carreira.



7.4 Aposentadoria compulsória

O art. 66 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece aposentadoria compulsória para os servidores ativos que completarem 75 anos de idade, garantindo opção por regra de aposentadoria mais benéfica implementada em data anterior à aquisição do direito à aposentadoria compulsória.

7.5 Aposentadoria por incapacidade

O art. 62 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação.

7.6 Regra de transição por pedágio

O art. 72 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de transição por pedágio para elegibilidade dos servidores que ingressaram no serviço público até a EC estadual nº 65/2019:

- Idade mínima de 60 e 57 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de contribuição de 35 e 30 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de serviço público de 20 anos;
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria; e
- Período adicional correspondente ao tempo que, na data da vigência das novas regras, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.

7.7 Regra de transição por pedágio (professores)

O § 1º do art. 72 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de transição por pedágio para elegibilidade dos professores que ingressaram no serviço público até a EC estadual nº 65/2019:

- Idade mínima de 55 e 52 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 e 25 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de serviço público de 20 anos;
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria; e
- Período adicional correspondente ao tempo que, na data da vigência das novas regras, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição de 30 anos para homens e 25 anos para mulheres.

7.8 Regra de transição por pedágio (atividade de risco)

O art. 73 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de transição por pedágio para elegibilidade dos policiais civis e agentes penitenciários ou socioeducativos que ingressaram no serviço público até a EC federal nº 103/2019:



- Idade mínima de 53 e 52 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 e 25 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de 20 e 15 anos em cargo de natureza estritamente policial para homens e mulheres, respectivamente; e
- Período adicional correspondente ao tempo que, na data da vigência das novas regras, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição de 30 anos para homens e 25 anos para mulheres.

7.9 Regra de transição por pontos

O art. 71 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de transição por pontos para elegibilidade dos servidores que ingressaram no serviço público até a EC estadual nº 65/2019:

- Idade mínima de 61 anos até 2021 e 62 a partir de 2022 para os homens;
- Somatório da idade com o tempo de contribuição de 96 pontos, aumentando um ponto por ano a partir de 2020 até o limite de 105 pontos para os homens;
- Idade mínima de 56 anos até 2021 e 57 a partir de 2022 para as mulheres;
- Somatório da idade com o tempo de contribuição de 86 pontos, aumentando um ponto por ano a partir de 2020 até o limite de 100 pontos para as mulheres;
- Tempo mínimo de contribuição de 35 e 30 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de serviço público de 20 anos; e
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

7.10 Regra de transição por pontos (professores)

O § 4º do art. 71 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de transição por pontos para elegibilidade dos professores que ingressaram no serviço público até a EC estadual nº 65/2019:

- Idade mínima de 56 anos até 2021 e 57 a partir de 2022 para os homens;
- Somatório da idade com o tempo de contribuição de 91 pontos, aumentando um ponto por ano a partir de 2020 até o limite de 100 pontos para os homens;
- Idade mínima de 51 anos até 2021 e 52 a partir de 2022 para as mulheres;
- Somatório da idade com o tempo de contribuição de 81 pontos, aumentando um ponto por ano a partir de 2020 até o limite de 92 pontos para as mulheres;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 e 25 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de serviço público de 20 anos; e
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.



7.11 Pensão por morte

Os beneficiários da pensão por morte, suas qualificações e condições necessárias para o respectivo enquadramento, o tempo de duração do benefício e o valor das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade estão estabelecidos na Seção IX da Lei Complementar nº 161/2020.

8. Plano de custeio vigente

As bases de cálculo e alíquotas de contribuição previdenciárias do Plano de Custeio do RPPS/GO estão definidas no art. 18 da Lei Complementar nº 161/2020. A Tabela 6 apresenta o custeio vigente para o Fundo Previdenciário do RPPS/GO, estruturado sob regime financeiro de capitalização:

Tabela 6. Plano de custeio do Fundo Previdenciário do RPPS/GO

Grupo de custeio	Base de cálculo	Alíquota de contribuição
Servidores ativos	Remuneração de contribuição limitada ao teto do RGPS	14,25%
Aposentados / Pensionistas	Parcela do benefício que excede ao valor do limite estabelecido pela EC nº 71/2021	14,25%
Estado de Goiás	Remuneração de contribuição dos servidores ativos limitada ao teto do RGPS	14,25%

Na existência de déficit atuarial no RPPS/GO, a alíquota de contribuição previdenciária paga pelos aposentados e pensionistas deve incidir sobre a parcela do benefício que supere o maior valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 1 (um) salário-mínimo, conforme previsto no § 4º-A do art. 101 da Constituição Estadual, conforme previsto no § 4º-A do art. 101 da Constituição Estadual, com redação dada pela EC nº 71/2021.

Portanto, tendo em vista a situação de déficit atuarial no RPPS, registrado por meio do DRAA 2023, e o previsto no § 5º do art. 9º da EC federal nº 103/2019, os resultados apresentados levam em conta a contribuição dos beneficiários calculada sobre o maior valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 1 (um) salário-mínimo em toda janela temporal da projeção.

Sendo o Fundo Previdenciário do RPPS/GO composto pelos servidores que ingressaram após a instituição do RPC ou fizeram a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal, todos os benefícios e bases de contribuição dos segurados devem estar limitados ao valor do teto de benefícios do RGPS em toda a projeção atuarial, inclusive a base de cálculo da contribuição patronal.

9. Resultados

Os resultados apresentados foram calculados conforme formulações da NTA nº 2024.000141.1, vigente no CADPREV para fundamentar as avaliações atuariais do Fundo Previdenciário do RPPS/GO. As premissas utilizadas nas projeções de receita e despesa



previdenciárias estão apresentadas no Capítulo 5, estabelecidas em consonância com o Relatório de Análise das Hipóteses, elaborado em conformidade com o art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método de financiamento utilizado é o método ortodoxo, considerado como método de benefício projetado, com custo normal agregado, reconhecimento diferido e implícito de perdas e ganhos atuariais e sem serviço passado, onde o valor das contribuições é obtido atuarialmente por meio das alíquotas estabelecidas pelo Plano de Custeio vigente na data focal da avaliação atuarial, aplicadas sobre os salários de contribuição e base de cálculo dos benefícios projetados, considerando a aplicabilidade da EC nº 71/2021.

A base cadastral utilizada para a confecção do estudo está posicionada no mês de dezembro de 2023. Em razão da ausência do cadastro relativo aos segurados dos outros Poderes e Órgãos Autônomos estaduais, os fluxos atuariais apresentados utilizam um fator multiplicador conforme apresentado na subseção 4.1. A data focal dos resultados é 31 de dezembro de 2023.

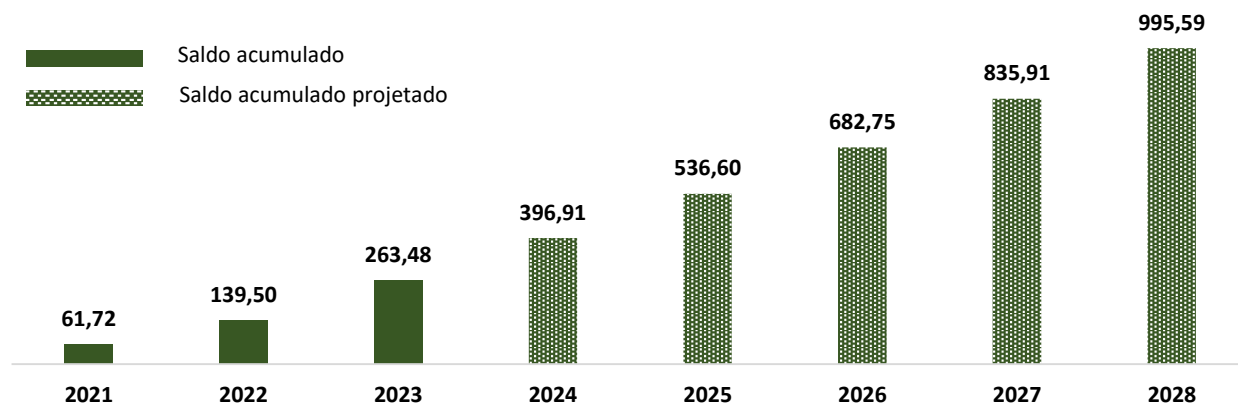
As projeções consideram os efeitos das mudanças legislativas trazidas pela EC estadual nº 65/2019 e Lei Complementar nº 161/2020, respeitando o direito adquirido dos segurados que já cumpriram os requisitos de aposentadoria de acordo com a legislação anterior até o dia 30 de dezembro de 2019 (data de vigência da EC estadual nº 65/2019).

A segregação de massa instituída no RPPS/GO segregou os servidores que ingressaram no serviço público a partir de 07 de julho de 2007. Na data focal do presente Relatório de Avaliação Atuarial, em 31 de dezembro de 2023, o Fundo Previdenciário do RPPS/GO não possuía benefícios concedidos, não tendo reserva matemática para esse tipo de benefício.

Os ativos garantidores do Fundo Previdenciário do RPPS/GO, compostos pelas contribuições normais e dos respectivos rendimentos financeiros, totalizaram R\$ 263.479.604,16 (duzentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quatro reais, e dezesseis centavos) na data focal do cálculo atuarial.

A Figura 2 apresenta o saldo acumulado realizado do Fundo Previdenciário do RPPS/GO e a projeção atuarial para os próximos 5 anos, sem considerar o ingresso de novos servidores ativos e utilizando a taxa real de juros de 5,04% a.a.:

Figura 2. Saldo acumulado realizado e projetado do Fundo Previdenciário do RPPS/GO (valores correntes em R\$ milhões)



Fonte: Despesa realizada – Gerência de Contabilidade da GOIASPREV.



O resultado atuarial do Fundo Previdenciário do RPPS/GO apresenta superávit de R\$ 674.323.145,94 (seiscentos e setenta e quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), ou seja, a diferença, a valor presente, entre os recursos garantidores e as reservas matemáticas, é positiva, caracterizando um superávit atuarial.

A Figura 3 ilustra a relação entre as receitas e despesas previdenciárias previstas no Relatório de Avaliação Atuarial de 2023 e aquelas realizadas pelo Fundo Previdenciário do RPPS/GO durante o exercício de 2023. No que diz respeito à receita, houve um aumento de 17,40% na receita realizada em relação à projetada atuarialmente, principalmente devido à entrada de novos servidores. Quanto às despesas, dado que não foram efetuados pagamentos de benefícios, não houve despesa realizada. Consequentemente, o resultado financeiro efetivo do Fundo Previdenciário do RPPS/GO excedeu o previsto.

Figura 3. Comportamento das receitas e despesas projetadas e executadas (valores correntes em R\$ milhões)



Consta no Apêndice 2 deste relatório o resumo dos resultados atuariais e a análise de sensibilidade dos resultados à taxa real de juros de 3,78% a.a. A análise de sensibilidade tem o objetivo de demonstrar os impactos que a hipótese da taxa real de juros exerce nos resultados obtidos.

9.1 Custo normal

O Custo Normal do Fundo Previdenciário, obtido pelo método de financiamento Agregado de Idade Atingida (AGR-a) e regime financeiro de capitalização para todos os benefícios, aponta para uma alíquota normal total de 17,43%, distribuída por tipo de benefício e despesa administrativa, conforme apresentado na Tabela 7:

Tabela 7. Custo normal dos benefícios do Fundo Previdenciário do RPPS/GO calculado pelo Método Agregado de Idade Atingida

Benefício avaliado	Alíquota normal
Aposentadoria programada	11,52%
Aposentadoria por invalidez	3,16%
Pensão por morte	1,25%
Despesa administrativa	1,50%
Custo total	17,43%

Os custos e alíquotas normais foram definidos em conformidade com a metodologia contida na NTA nº 2024.000141.1. A alíquota para cobertura das despesas administrativas é dada pela Lei nº 66/2009.

Conforme previsto no inciso XVI, art. 2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, a alíquota da taxa de administração deve ser somada à alíquota de cobertura de custo normal do RPPS previstas em lei do ente, devendo ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar a utilização de recursos destinados ao custo normal para o financiamento de despesas administrativas.

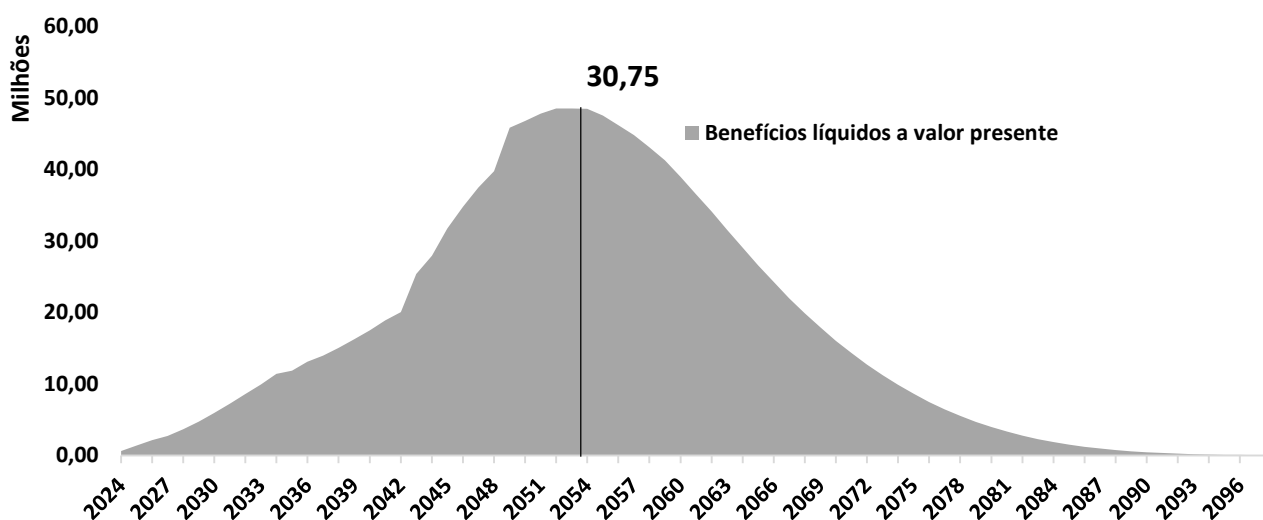
Os recursos para custeio administrativo devem ser mantidos pela unidade orçamentária do RPPS/GO por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

9.2 Duração do passivo

A duração do passivo corresponde à média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, e deve ser calculada em conformidade com a metodologia prevista no Anexo VI, e ser distinto para as massas previstas no § 1º, art. 29 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Figura 4 apresenta os benefícios líquidos a valor presente e a respectiva duração do passivo do Fundo Previdenciário do RPPS/GO:

Figura 4. Duração do passivo do Fundo Previdenciário do RPPS/GO





Portanto, a definição da taxa de juros parâmetro a ser considerada como limite para a hipótese de taxa real de juros da próxima avaliação atuarial, nos termos do art. 29 da Portaria MTP nº 1.467/2022, deve observar o valor de 30,75 anos para a duração do passivo do Fundo Previdenciário do RPPS/GO.

A Tabela 8 demonstra o comparativo da duração do passivo atuarial calculadas nas últimas avaliações atuariais dos Fundo Previdenciário do RPPS/GO. É possível observar que houve diminuição nos últimos anos. É imprescindível que a unidade gestora leve em consideração o comportamento recente observado no âmbito da duração do passivo, uma vez que é essencial a análise do passivo em conjunto com os ativos, para que o RPPS/GO tenha recursos suficientes para arcar com as obrigações presentes e futuras.

Tabela 8. Evolução da duração do Passivo atuarial do Fundo Previdenciário do RPPS/GO

Avaliação Atuarial	Duração do Passivo (anos)
2022	31,44
2023	31,34
2024	30,75

9.3 Análise Comparativa dos últimos três exercícios

A seguir serão apresentados os principais comparativos das avaliações atuariais dos anos de 2022, 2023 e 2024. Importante destacar que as estatísticas descritivas apresentadas nas seções 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 são referentes somente ao Poder Executivo e Defensoria Pública. Já o resultado atuarial contempla todo o Fundo Previdenciário do RPPS/GO.

9.3.1 Análise Comparativa por quantidade de segurados

A Tabela 9 apresenta o comparativo da quantidade de segurados nas avaliações atuariais de 2022, 2023 e 2024. O Fundo Previdenciário do RPPS/GO não possui inativos e pensionistas, ou seja, ainda não custeia benefícios de aposentadoria e pensão. O número de servidores ativos do Poder Executivo e Defensoria Pública, cadastrados na base cadastral da GOIASPREV, aumentou em 40,48% no comparativo entre a avaliação atuarial anual de 2023 e 2024.

Tabela 9. Estatística dos segurados ativos do Fundo Previdenciário do RPPS/GO nas avaliações atuariais de 2022 a 2024

Avaliação Atuarial	Total de segurados
2022	2.798
2023	3.098
2024	4.352

Este cenário é devido a vedação do ingresso de novos servidores no Fundo Financeiro do RPPS/GO, pela instituição da segregação de massa no Estado de Goiás trazida pela Lei nº 20.850/2020, que realizou a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS/GO entre o Fundo Previdenciário e o Fundo Financeiro. Logo, os servidores que ingressarem no ente federativo farão parte do Fundo Previdenciário do RPPS/GO.



9.3.2 Análise Comparativa por remuneração média

A Tabela 10 apresenta o comparativo da remuneração média dos segurados ativos obtidas nas avaliações atuariais dos anos de 2022, 2023 e 2024, segregada por sexo. A remuneração média dos homens cresceu 3,42% e das mulheres decresceu 0,95%, no comparativo entre as avaliações atuariais de 2023 e 2024. Essa diminuição da média da remuneração das mulheres se deve ao ingresso de um quantitativo expressivo de servidoras nas posições iniciais do quadro do Magistério Estadual, assim, como esse grupo recebe uma remuneração média menor em relação as outras carreiras, a média do total do grupo foi reduzida.

Tabela 10. Comparativo da remuneração média dos segurados ativos do Poder Executivo e Defensoria Pública do Fundo Previdenciário do RPPS/GO segregada por sexo

Sexo	2022	2023	2024
Homens	4.745,88	6.105,79	6.314,59
Mulheres	4.485,68	5.725,64	5.671,02

O crescimento da remuneração média dos homens pode ser explicado pelos ingressos de servidores efetivos no Fundo Previdenciário do RPPS/GO, combinado com o Reajuste Geral Anual, implementado em maio e outubro de 2023 com percentuais de 2,92%, respectivamente.

9.3.3 Análise Comparativa do Resultado Atuarial

Como demonstrado na Tabela 11, o Resultado Atuarial do Fundo Previdenciário do RPPS/GO é influenciado pela Reserva Matemática e pelo Patrimônio Líquido, dado à acumulação de recursos. O resultado da Avaliação Atuarial de 2024 apresentou aumento de 48,12% em relação à avaliação anterior.

Tabela 11. Reserva Matemática, Patrimônio Líquido e Resultado atuarial obtidos nas avaliações atuariais de 2022, 2023 e 2024

Avaliação Atuarial	RM	Patrimônio Líquido	Resultado Atuarial
2022	-198.467.490,61	61.719.881,75	260.187.372,36
2023	-315.747.211,62	139.498.818,99	455.246.030,61
2024	-410.843.541,79	263.479.604,16	674.323.145,95

9.3.4 Análise Comparativa da Meta Atuarial

A meta atuarial é a rentabilidade mínima que um RPPS precisa auferir para que não haja perdas atuariais causadas pelo descasamento entre a taxa de juros atuarial e a rentabilidade alcançada. Ela é composta pela taxa de juros atuarial acrescida ao indexador de inflação.

Na Política de Investimentos da GOIASPREV, é estabelecida a meta atuarial. A Tabela 12 apresenta as metas definidas para os anos de 2021, 2022 e 2023, juntamente com o desempenho alcançado nesses períodos. Nota-se que, apenas em 2023, a meta estabelecida para o Fundo Previdenciário do RPPS/GO foi alcançada.

**Tabela 12.** Meta atuarial x Meta alcançada para os anos de 2021, 2022 e 2023

Ano	Meta atuarial	Meta alcançada
2021	7,71%	2,71%
2022	9,97%	6,75%
2023	9,96%	13,18%

As metas dos anos de 2021 e 2022 não foram atingidas devido a diversos fatores, como a pandemia de COVID-19, cenários de guerras no exterior e crise econômica mundial, pontos que impactam diretamente nos resultados dos investimentos.

10. Parecer atuarial

O presente relatório de Avaliação Atuarial de 2024 foi realizado com o objetivo de reavaliar a situação financeira e atuarial do Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás (RPPS/GO), de acordo com as metodologias, hipóteses e premissas atuariais mencionadas e dados cadastrais dos servidores ativos fornecidos pela Gerência de Tecnologia (GTEC) da GOIASPREV.

Com a aprovação da EC estadual nº 65/2019, os principais riscos do RPPS/GO foram consideravelmente mitigados no médio e longo prazo, uma vez que a referida legislação trouxe regras mais rígidas para a concessão de benefícios. A Lei nº 20.850/2020, que trouxe a segregação de massa do RPPS/GO e criou o Fundo Previdenciário, foi mais um instrumento utilizado com objetivo de buscar o equilíbrio financeiro e atuarial para o RPPS.

Os resultados da avaliação atuarial foram obtidos a partir do uso de técnicas atuariais em conformidade com as disposições da Lei nº 9.717/98 e da Portaria MTP nº 1.467/2022. O estudo realizado apresentou superavit atuarial de R\$ 674.323.145,95 (seiscentos e setenta e quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

O aumento dos servidores ativos no Fundo Previdenciário do RPPS/GO, combinados com a mudança de premissas atuariais contidas no Relatório de Análise das Hipóteses, como alteração da taxa de juros e percentual aplicável a estimativa de compensação financeira impactaram nos fluxos atuariais e influenciaram no aumento do resultado superavitário da avaliação atuarial.

Operacionalizado na competência de novembro de 2020, o Fundo Previdenciário do RPPS/GO acumulou R\$ 263.479.604,15 (duzentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e quinze centavos) até 31 de dezembro de 2023, compostos pelas contribuições normais e dos respectivos rendimentos financeiros obtidos no período.

A rentabilidade acumulada no exercício de 2023 foi de 13,18%. Desde o início de sua instituição até o final do exercício do ano de 2022, a meta de rentabilidade estabelecida pela Política de Investimentos não foi alcançada. Contudo, no exercício 2023, o Fundo Previdenciário do RPPS/GO respondeu positivamente à meta estabelecida de 9,72% para a competência, conforme informação fornecida pela Gerência de Investimento da GOIASPREV.

A *duration* do passivo atuarial do Fundo Previdenciário do RPPS/GO foi apurada em 30,75 anos e é imprescindível que haja acompanhamento do valor da *duration* por parte da unidade gestora, uma vez que o valor deste indicador varia a cada atualização dos dados cadastrais e que as



alocações dos investimentos que garantem a solvência do plano devem acompanhar o prazo médio de pagamento de benefícios. Necessário se faz garantir que ocorra o casamento do prazo de vencimento dos ativos e do prazo de pagamento das obrigações com os benefícios previdenciários para que não haja desequilíbrio financeiro e atuarial.

Conforme apresentado no Capítulo 9, o custo normal do Fundo Previdenciário do RPPS/GO, que corresponde às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS/GO, é de 17,43%. O efetivamente utilizado leva em conta o art. 18 da Lei Complementar nº 161/2020, que estabelece a contribuição patronal dos servidores vinculados ao Fundo Previdenciário em 14,25%, assim, a alíquota normal total praticada é de 28,50%, dividida igualmente entre os segurados e o Estado de Goiás.

Dado a existência de deficit no RPPS/GO, para fins de amortização do déficit atuarial, se faz necessário a manutenção da alíquota de custeio, visto que, dada a legislação vigente, não é possível que apenas a alíquota do Fundo Previdenciário do RPPS/GO seja reduzida. Caso a alíquota praticada sofresse redução, o mesmo fato recairia sobre o Fundo Financeiro do RPPS/GO, acentuando ainda mais a situação atuarial do RPPS/GO.

O principal risco atuarial identificado para o Fundo Previdenciário do RPPS/GO corresponde à hipótese da taxa real de juros e as oscilações nos seus rendimentos, uma vez que o regime financeiro adotado pelo fundo é o de capitalização. Porém, atualmente, este risco é monitorado por parte da Diretoria de Gestão de Ativos e Passivos, por meio da Gerência de Investimentos e também pelo Comitê de Investimentos da GOIASPREV. Esses riscos e outros previstos na gestão dos ativos e passivos dos Fundo têm sua mitigação prevista nas instâncias decisórias da Unidade Gestora e através da Política de Investimentos do RPPS/GO.

O Fundo Previdenciário do RPPS/GO apresentou resultado atuarial superavitário nas últimas avaliações atuariais. Visando o equilíbrio financeiro e atuarial, como ajuste, reitera-se a recomendação da análise em relação à viabilidade da operação de “compra de vidas”, que se dará por meio da transferência de parte dos beneficiários pertencentes ao Fundo Financeiro do RPPS/GO para o Fundo Previdenciário do RPPS/GO.

A base de dados cadastrais do RPPS/GO é o principal insumo da avaliação atuarial. A atualização constante destas informações é de suma importância para que o resultado obtido possa ser o mais fidedigno à realidade do RPPS. Recomenda-se que o Censo Previdenciário seja executado junto aos servidores ativos, aposentados e pensionistas para que os dados cadastrais, funcionais e financeiros sejam atualizados, tornando as informações consolidadas para a próxima avaliação atuarial.

Os resultados apresentados neste parecer estão diretamente relacionados à acurácia e integridade dos dados cadastrais. A atualização e manutenção do cadastro dos servidores, inativos e seus dependentes permite reduzir as premissas utilizadas no cálculo e permite investigações estatísticas mais precisas para definição de hipóteses.

Ainda nesse contexto, é urgente tomar providências que consolidem a rotina de envio das bases cadastrais dos outros Poderes e Órgão Autônomos. Conforme discutido no Capítulo 4, esses poderes e órgãos autônomos têm participação considerável nos resultados financeiros, e, dada a atual ausência cadastral desse público, a mensuração da situação financeira e atuarial do plano pode



ficar inconsistente com a realidade, mesmo com a premissa *ad hoc* utilizada para suprir essa ausência.

Por fim, os resultados apresentados são sensíveis a possíveis desvios na base cadastral ou descumprimento das hipóteses e premissas utilizadas. Modificações futuras desses fatores podem afetar significativamente os resultados apresentados.

Goiânia, fevereiro de 2024.

Juliana Salgado Quintans
Gerente de Atuária e Dados Previdenciários
MIBA 3.292



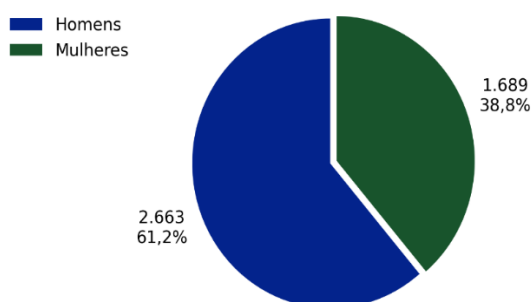
APÊNDICES
AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS/GO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO

APÊNDICE A – Estatísticas descritivas dos segurados ativos

Os segurados ativos mencionados neste apêndice são exemplares exclusivos dos servidores efetivos vinculados ao Poder Executivo e à Defensoria Pública, integrantes do Fundo Previdenciário do RPPS/GO. Essa representação decorre da falta de informações cadastrais referentes aos demais Poderes e Órgãos Autônomos. O público presente na base cadastral é composto por 4.352 servidores, apresentando um salário médio de contribuição de R\$ 6.064,82. A idade média atual desses servidores é de 36,81 anos, com uma projeção média de idade para a aposentadoria programada de 61,98 anos.

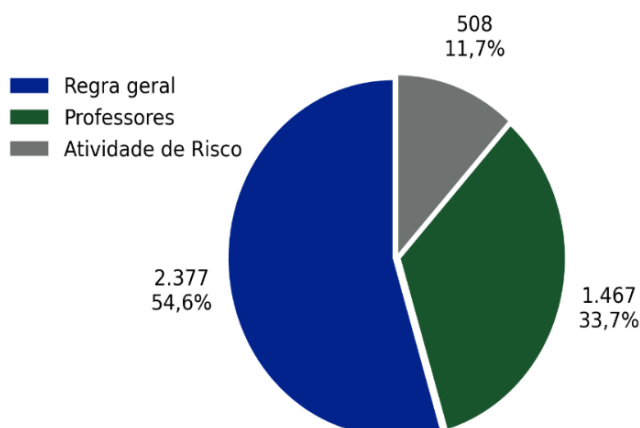
A Figura 5 apresenta a distribuição dos segurados ativos por sexo, revelando que 61,20% da massa de segurados é composta por servidores do sexo masculino.

Figura 5. Distribuição dos servidores ativos do Poder Executivo e Defensoria Pública do Fundo Previdenciário do RPPS/GO segregada por sexo (dez/23)



Ao classificar os servidores ativos de acordo com o critério de elegibilidade, constata-se que aproximadamente 45,4% desses segurados submetem a critérios especiais de aposentadoria. Esses critérios conferem uma elegibilidade distinta para a aposentadoria programada. A Figura 6 destaca a distribuição dos servidores ativos de acordo com o critério de elegibilidade.

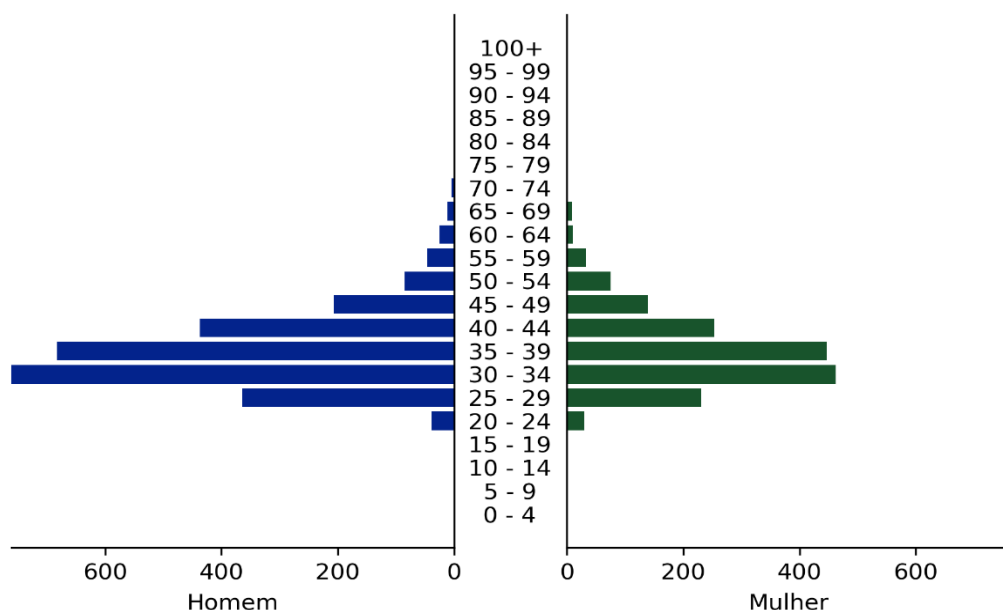
Figura 6. Distribuição dos servidores ativos do Poder Executivo e Defensoria Pública do Fundo Previdenciário do RPPS/GO de acordo com o critério de elegibilidade (dez/23)





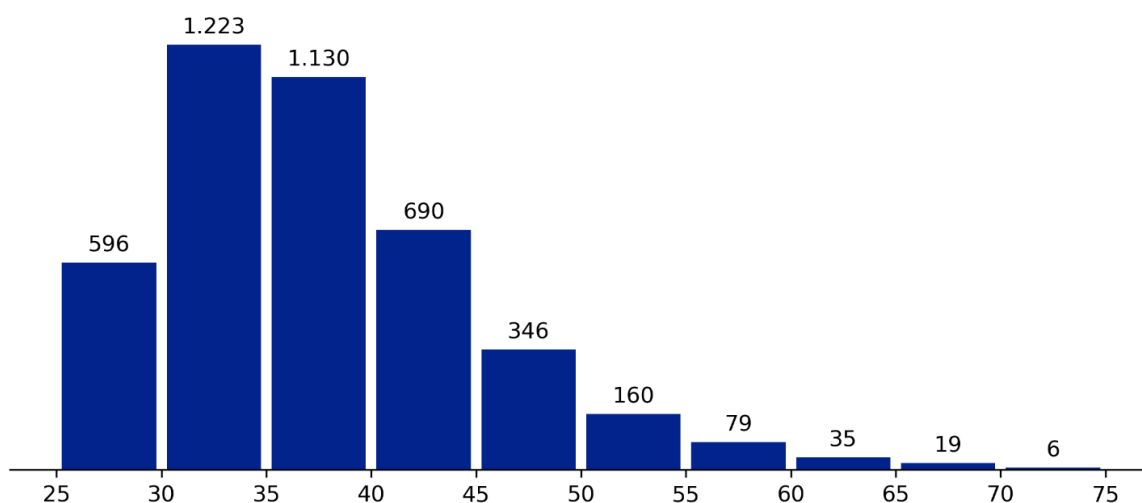
Com base na representação gráfica da pirâmide demográfica dos servidores ativos do Fundo Previdenciário do RPPS/GO, conforme ilustrado na Figura 7, é perceptível uma maior concentração de segurados na faixa etária entre 25 e 49 anos. A distribuição segue uma distribuição normal com assimetria positiva para ambos os sexos, indicando que a estrutura demográfica dos servidores é predominantemente jovem.

Figura 7. Pirâmide demográfica dos servidores ativos do Poder Executivo e Defensoria Pública do Fundo Previdenciário do RPPS/GO (dez/23)



A distribuição de frequência por faixa etária do grupo é visualizada na Figura 8. Cerca de 83,62% dos segurados ativos estão situados na faixa etária entre 25 e 44 anos. O número de servidores ativos do Poder Executivo e da Defensoria Pública com menos de 25 anos totaliza 68 segurados, correspondendo a 1,56% do público analisado.

Figura 8. Distribuição dos segurados ativos do Poder Executivo e Defensoria Pública do Fundo Previdenciário do RPPS/GO por faixa etária (dez/23)

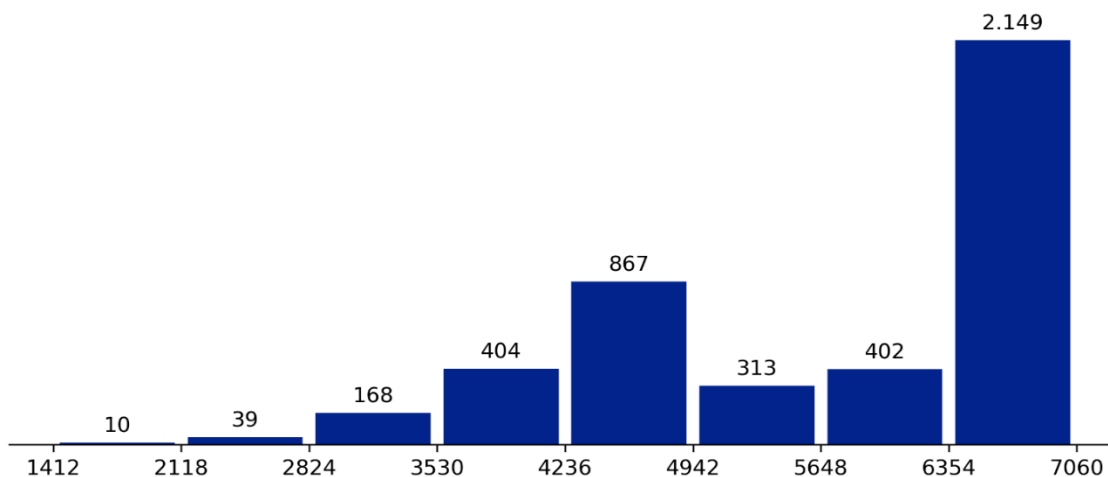


A análise realizada na distribuição salarial dos servidores ativos revelou que aproximadamente 49,38% dos servidores ativos possuem salários de contribuição acima de R\$



6.354,00. A Figura 9 demonstra a distribuição dos segurados ativos do Poder Executivo e Defensoria Pública do Fundo Previdenciário do RPPS/GO por faixa de salário de contribuição.

Figura 9. Distribuição dos segurados ativos do Poder Executivo e Defensoria Pública do Fundo Previdenciário do RPPS/GO por faixa de salário de contribuição (dez/23)



A Tabela 13 apresenta, de forma sintetizada, as características agrupadas e por sexo do grupo de servidores ativos do Fundo Previdenciário do RPPS/GO.

Tabela 13. Estatísticas dos servidores ativos do Poder Executivo e Defensoria Pública do Fundo Previdenciário do RPPS/GO (dez/23)

Descrição	Valor
População total	4.352
População total – Homens	2.663
População total – Mulheres	1.689
Idade média atual	36,81
Idade média de aposentadoria projetada	61,98
Salário médio de contribuição	R\$ 6.064,82
Salário médio de contribuição – Homens	R\$ 6.314,59
Salário médio de contribuição – Mulheres	R\$ 5.671,02



APÊNDICE B – Resumo dos resultados atuariais

Resultado atuarial do RPPS

[Taxa real de juros de 5,04% a.a.]

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (RMBC)	0,00
(+) valor presente atuarial dos benefícios concedidos	0,00
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios concedidos	0,00
(-) compensação previdenciária dos benefícios concedidos	0,00
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (RMBaC)	-410.843.541,79
(+) valor presente atuarial dos benefícios a conceder	1.399.830.894,69
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios a conceder	105.750.959,52
(-) valor presente atuarial das contribuições dos servidores ativos	849.382.110,51
(-) valor presente atuarial das contribuições do Ente	849.382.110,51
(-) compensação previdenciária dos benefícios a conceder	6.159.255,94
(a) Reserva matemática total (RMBC + RMBaC)	-410.843.541,79
(b) Patrimônio líquido	263.479.604,16
Resultado atuarial sem plano de equacionamento (b - a)	674.323.145,95
(c) Plano de amortização vigente em lei	0,00
Resultado atuarial com plano de equacionamento (c + b - a)	674.323.145,95

Resultado atuarial do RPPS

[Taxa real de juros de 3,78% a.a.]

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (RMBC)	0,00
(+) valor presente atuarial dos benefícios concedidos	0,00
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios concedidos	0,00
(-) compensação previdenciária dos benefícios concedidos	0,00
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (RMBaC)	-49.144.046,15
(+) valor presente atuarial dos benefícios a conceder	2.063.666.673,90
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios a conceder	159.136.117,77
(-) valor presente atuarial das contribuições dos servidores ativos	972.297.234,46
(-) valor presente atuarial das contribuições do Ente	972.297.234,46
(-) compensação previdenciária dos benefícios a conceder	9.080.133,37
(a) Reserva matemática total (RMBC + RMBaC)	-49.144.046,15
(b) Patrimônio líquido	263.479.604,16
Resultado atuarial sem plano de equacionamento (b - a)	312.623.650,31
(c) Plano de amortização vigente em lei	0,00
Resultado atuarial com plano de equacionamento (c + b - a)	312.623.650,31



APÊNDICE C – Fluxos atuariais

Demonstrativo da projeção atuarial do resultado do RPPS Grupo fechado (2024 a 2098)

RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

LDO - Anexo de Metas Fiscais (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d anterior + c)
Exercício	Receitas previdenciárias	Despesas previdenciárias	Resultado no exercício	Saldo acumulado
2024	120.826.971,35	676.303,71	120.150.667,64	396.909.643,85
2025	121.261.895,12	1.573.278,85	119.688.616,27	536.602.506,17
2026	121.686.186,02	2.578.718,40	119.107.467,61	682.754.740,09
2027	122.142.430,79	3.399.350,78	118.743.080,01	835.908.659,00
2028	122.415.171,92	4.858.875,84	117.556.296,07	995.594.751,49
2029	122.558.017,13	6.621.237,03	115.936.780,10	1.161.709.507,07
2030	122.489.236,71	8.796.668,71	113.692.568,00	1.333.952.234,22
2031	122.254.654,37	11.272.434,68	110.982.219,68	1.512.165.646,51
2032	121.879.486,88	14.028.515,07	107.850.971,81	1.696.229.766,91
2033	121.452.491,12	17.045.802,19	104.406.688,93	1.886.126.436,09
2034	120.806.570,08	20.644.830,52	100.161.739,56	2.081.348.948,02
2035	120.677.448,83	22.595.420,95	98.082.027,88	2.284.330.962,89
2036	119.939.133,82	26.281.541,44	93.657.592,38	2.493.118.835,80
2037	119.326.748,12	29.456.938,84	89.869.809,29	2.708.641.834,41
2038	118.455.470,30	33.467.404,82	84.988.065,49	2.930.145.448,36
2039	117.361.037,07	38.044.033,16	79.317.003,91	3.157.141.782,86
2040	116.099.072,40	43.169.617,11	72.929.455,28	3.389.191.184,00
2041	114.579.233,48	49.042.732,24	65.536.501,24	3.625.542.920,92
2042	113.085.913,38	54.773.702,67	58.312.210,70	3.866.582.494,84
2043	107.664.549,14	73.039.264,68	34.625.284,46	4.096.083.537,03
2044	104.248.993,07	84.631.474,81	19.617.518,26	4.322.143.665,56
2045	99.116.263,99	101.087.369,20	-1.971.105,20	4.538.008.601,10
2046	94.118.170,06	116.467.729,10	-22.349.559,04	4.744.374.675,56
2047	89.016.749,43	131.808.821,49	-42.792.072,07	4.940.699.087,14
2048	83.921.784,02	147.046.967,47	-63.125.183,45	5.126.585.137,68
2049	72.805.953,20	177.813.066,73	-105.007.113,53	5.279.957.915,09
2050	67.868.506,58	190.734.994,36	-122.866.487,78	5.423.201.306,23
2051	62.337.277,93	204.988.257,58	-142.650.979,65	5.553.879.672,42
2052	56.747.762,81	218.793.908,19	-162.046.145,38	5.671.749.062,53
2053	51.900.014,66	230.067.333,20	-178.167.318,53	5.779.437.896,75
2054	46.611.581,04	241.714.021,03	-195.102.439,99	5.875.619.126,76
2055	42.527.860,45	249.095.069,59	-206.567.209,13	5.965.183.121,61
2056	38.971.396,96	254.440.995,62	-215.469.598,66	6.050.358.752,28
2057	35.224.305,84	259.739.487,27	-224.515.181,43	6.130.781.651,96
2058	32.042.736,32	262.717.421,54	-230.674.685,22	6.209.098.362,00



	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d anterior + c)
Exercício	Receitas previdenciárias	Despesas previdenciárias	Resultado no exercício	Saldo acumulado
2059	29.067.666,97	264.357.012,41	-235.289.345,44	6.286.747.574,00
2060	27.090.708,85	262.358.318,52	-235.267.609,68	6.368.332.042,06
2061	25.431.981,43	258.763.990,00	-233.332.008,57	6.455.963.968,40
2062	23.852.024,51	254.308.539,73	-230.456.515,22	6.550.888.037,19
2063	22.890.788,55	247.259.713,65	-224.368.925,10	6.656.683.869,17
2064	22.020.362,32	239.310.564,88	-217.290.202,56	6.774.890.533,61
2065	21.240.876,58	230.477.330,04	-209.236.453,45	6.907.108.563,05
2066	20.482.032,98	220.996.659,41	-200.514.626,43	7.054.712.208,21
2067	19.740.627,56	210.890.137,72	-191.149.510,16	7.219.120.193,34
2068	18.958.048,22	200.418.495,48	-181.460.447,26	7.401.503.403,82
2069	18.117.421,26	189.701.108,37	-171.583.687,11	7.602.955.488,26
2070	17.225.521,81	178.784.008,74	-161.558.486,93	7.824.585.957,93
2071	16.289.866,31	167.722.570,96	-151.432.704,65	8.067.512.385,56
2072	15.312.555,59	156.575.288,81	-141.262.733,22	8.332.852.276,57
2073	14.301.557,44	145.404.648,81	-131.103.091,37	8.621.724.939,93
2074	13.273.522,23	134.282.473,60	-121.008.951,37	8.935.250.925,53
2075	12.237.920,70	123.284.399,29	-111.046.478,60	9.274.541.093,58
2076	11.205.047,48	112.484.923,51	-101.279.876,03	9.640.698.088,67
2077	10.185.215,69	101.964.065,61	-91.778.849,92	10.034.810.422,42
2078	9.188.175,41	91.795.796,70	-82.607.621,29	10.457.957.246,42
2079	8.224.326,60	82.049.218,01	-73.824.891,41	10.911.213.400,23
2080	7.302.191,06	72.789.825,43	-65.487.634,37	11.395.650.921,23
2081	6.428.565,91	64.069.387,69	-57.640.821,77	11.912.350.905,89
2082	5.609.537,47	55.930.866,22	-50.321.328,76	12.462.412.062,79
2083	4.849.730,88	48.403.689,49	-43.553.958,61	13.046.963.672,14
2084	4.152.664,71	41.506.375,16	-37.353.710,45	13.667.176.930,76
2085	3.520.149,29	35.250.620,18	-31.730.470,89	14.324.272.177,19
2086	2.952.395,83	29.632.617,13	-26.680.221,31	15.019.535.273,61
2087	2.448.512,73	24.638.595,33	-22.190.082,60	15.754.329.768,80
2088	2.006.264,87	20.246.649,63	-18.240.384,77	16.530.107.604,39
2089	1.622.508,90	16.426.474,38	-14.803.965,47	17.348.421.062,18
2090	1.293.572,53	13.142.933,48	-11.849.360,95	18.210.932.122,76
2091	1.015.361,03	10.356.877,42	-9.341.516,39	19.119.421.585,35
2092	783.463,15	8.026.353,01	-7.242.889,86	20.075.797.543,40
2093	593.258,33	6.107.287,92	-5.514.029,59	21.082.103.709,99
2094	440.031,52	4.554.430,57	-4.114.399,05	22.140.527.337,93
2095	319.033,10	3.321.975,73	-3.002.942,63	23.253.406.973,13
2096	225.547,51	2.364.277,93	-2.138.730,42	24.423.239.954,15
2097	155.045,35	1.637.358,01	-1.482.312,66	25.652.688.935,18
2098	103.266,88	1.099.679,02	-996.412,15	26.944.588.045,37



APÊNDICE D – Projeção demográfica dos segurados

Projeção de quantitativo de segurados do RPPS Grupo fechado (2024 a 2098)

Portaria MTP nº 1.467/2022 (art. 41, inciso IV)

Ano	Segurados ativos	Aposentados atuais	Pensionistas atuais	Novos aposentados	Novos pensionistas
2024	4.338	0	0	8	15
2025	4.321	0	0	20	29
2026	4.303	0	0	32	43
2027	4.287	0	0	42	57
2028	4.264	0	0	59	71
2029	4.234	0	0	84	84
2030	4.198	0	0	113	95
2031	4.155	0	0	149	107
2032	4.110	0	0	187	117
2033	4.062	0	0	227	126
2034	4.004	0	0	277	135
2035	3.971	0	0	302	143
2036	3.912	0	0	351	152
2037	3.860	0	0	394	160
2038	3.801	0	0	442	170
2039	3.732	0	0	499	178
2040	3.657	0	0	561	186
2041	3.572	0	0	633	197
2042	3.488	0	0	702	208
2043	3.266	0	0	905	221
2044	3.117	0	0	1.034	235
2045	2.896	0	0	1.231	251
2046	2.687	0	0	1.412	267
2047	2.479	0	0	1.588	284
2048	2.269	0	0	1.762	302
2049	1.833	0	0	2.155	320
2050	1.634	0	0	2.305	340
2051	1.418	0	0	2.468	359
2052	1.205	0	0	2.623	380
2053	1.020	0	0	2.744	400
2054	821	0	0	2.872	421
2055	668	0	0	2.949	442
2056	539	0	0	2.997	462
2057	405	0	0	3.044	483



Ano	Segurados ativos	Aposentados atuais	Pensionistas atuais	Novos aposentados	Novos pensionistas
2058	294	0	0	3.062	503
2059	195	0	0	3.064	522
2060	133	0	0	3.023	540
2061	84	0	0	2.964	557
2062	42	0	0	2.895	573
2063	24	0	0	2.798	587
2064	12	0	0	2.692	599
2065	5	0	0	2.576	609
2066	1	0	0	2.455	616
2067	0	0	0	2.328	621
2068	0	0	0	2.199	622
2069	0	0	0	2.068	621
2070	0	0	0	1.936	616
2071	0	0	0	1.805	608
2072	0	0	0	1.673	597
2073	0	0	0	1.543	582
2074	0	0	0	1.415	563
2075	0	0	0	1.290	542
2076	0	0	0	1.168	518
2077	0	0	0	1.051	491
2078	0	0	0	939	462
2079	0	0	0	833	431
2080	0	0	0	733	399
2081	0	0	0	640	366
2082	0	0	0	554	333
2083	0	0	0	475	300
2084	0	0	0	404	267
2085	0	0	0	340	236
2086	0	0	0	283	206
2087	0	0	0	233	178
2088	0	0	0	189	152
2089	0	0	0	152	128
2090	0	0	0	120	107
2091	0	0	0	93	88
2092	0	0	0	71	71
2093	0	0	0	53	57
2094	0	0	0	39	44
2095	0	0	0	28	34
2096	0	0	0	19	26
2097	0	0	0	13	19
2098	0	0	0	8	13



APÊNDICE E – Contabilização das provisões matemáticas – método agregado/ortodoxo

Registros contábeis das provisões matemáticas

Ativo		(R\$)
Código	Descrição	Valor
(APP)	(b) Ativo - Plano Previdenciário	263.479.604,16
-	recursos aplicados em conformidade com o DAIR	263.479.604,16
1.1.3.6.2.0.2.0.1	parcelamento de débitos previdenciários – curto prazo	0,00
1.2.1.1.2.0.1.7.1	parcelamento de débitos previdenciários – longo prazo	0,00

Passivo		(R\$)
Código	Descrição	Valor
2.2.7.2.1.03.00	Provisões de benefícios concedidos	0,00
2.2.7.2.1.03.01	(+) aposentadorias/pensões/outras benefícios do plano	0,00
2.2.7.2.1.03.02	(-) contribuições do ente	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) contribuições do aposentado	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) contribuições do pensionista	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) compensação previdenciária	0,00
2.2.7.2.1.03.07	(-) aportes financeiros para cobertura do déficit atuarial	0,00
2.2.7.2.1.04.00	Provisões de benefícios a conceder	- 410.843.541,79
2.2.7.2.1.04.01.00.00	(+) aposentadorias/pensões/outras benefícios do plano	1.399.830.894,69
2.2.7.2.1.04.02.00.00	(-) contribuições do ente	849.382.110,51
2.2.7.2.1.04.03.00.00	(-) contribuições do servidor	955.133.070,03
2.2.7.2.1.04.04.00.00	(-) compensação previdenciária	6.159.255,94

Resultado atuarial

674.323.145,95



APÊNDICE F – Contabilização das provisões matemáticas – método CUP

Registros contábeis das provisões matemáticas

Ativo		(R\$)
Código	Descrição	Valor
(APF)	(a) Ativo - Plano Financeiro	
-	recursos aplicados em conformidade com o DAIR	
1.1.2.1.1.71.00	parcelamento de débitos previdenciários – curto prazo	
1.2.1.1.1.01.71	parcelamento de débitos previdenciários – longo prazo	
(APP)	(b) Ativo - Plano Previdenciário	263.479.604,16
-	recursos aplicados em conformidade com o DAIR	263.479.604,16
1.1.3.6.2.0.2.0.1	parcelamento de débitos previdenciários – curto prazo	0,00
1.2.1.1.2.0.1.7.1	parcelamento de débitos previdenciários – longo prazo	0,00

Passivo		(R\$)
Código	Descrição	Valor
2.2.7.2.1.00.00	Provisões matemáticas previdenciárias	531.669.964,27
Plano Previdenciário		
2.2.7.2.1.03.00	Provisões de benefícios concedidos	0,00
2.2.7.2.1.03.01	(+) aposentadorias/pensões/outras benefícios do plano	0,00
2.2.7.2.1.03.02	(-) contribuições do ente	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) contribuições do aposentado	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) contribuições do pensionista	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) compensação previdenciária	0,00
2.2.7.2.1.03.07	(-) aportes financeiros para cobertura do déficit atuarial	0,00
2.2.7.2.1.04.00	Provisões de benefícios a conceder	531.669.964,27
2.2.7.2.1.04.01	(+) aposentadorias/pensões/outras benefícios do plano	1.399.830.894,69
2.2.7.2.1.04.02	(-) contribuições do ente	378.125.357,48
2.2.7.2.1.04.03	(-) contribuições do servidor	483.876.317,00
2.2.7.2.1.04.04	(-) compensação previdenciária	6.159.255,94
2.2.7.2.1.04.06	(-) aportes financeiros para cobertura do déficit atuarial	0,00
2.2.7.2.1.05.00	Plano de amortização	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) outros créditos	0,00
2.2.7.2.1.06.00	Provisões atuariais para ajustes do plano financeiro	
2.2.7.2.1.06.01	(+) provisão atuarial para oscilação de riscos	
2.2.7.2.1.07.00	Provisões atuariais para ajustes do plano	
2.2.7.2.1.07.01	(+) ajustes de resultado atuarial superavitário	
2.2.7.2.1.07.02	(+) provisão atuarial para oscilação de riscos	
2.2.7.2.1.07.03	(+) provisão atuarial para benefícios a regularizar	
2.2.7.2.1.07.04	(+) provisão atuarial para contingências de benefícios	
2.2.7.2.1.07.98	(+) outras provisões atuariais para ajustes do plano	

Resultado atuarial

-268.190.360,10



As Provisões Matemáticas foram apuradas pelo método de financiamento crédito unitário projetado – CUP e pelo método agregado/ortodoxo, tendo em vista a necessidade do reconhecimento, mensuração e evidenciação do Passivo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás – RPPS/GO – e do Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM/GO – e sua divulgação no Balanço Patrimonial de 31/12/2023 em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP 15 – e as Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 14, e avaliação da situação financeira e atuarial.

A NBC TSP 15 tem como objetivo estabelecer a contabilização e a divulgação dos benefícios a empregados. No tocante ao reconhecimento da mensuração, o item 59 desta norma determina a utilização do método CUP para estimar à entidade o custo final do benefício obtido pelos empregados em troca dos serviços prestados nos períodos correntes e anteriores.

O item 69 da NBC TSP 15 reitera a utilização do método CUP para determinar o valor presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado.

O §3º do art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece que para registro das provisões matemáticas previdenciárias deverá ser utilizado o método de financiamento alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público. Entretanto, conforme §1º do Art. 31 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização deverá ser por meio de um dos seguintes métodos atuariais de financiamento:

- a) Crédito Unitário Projetado – CUP;
- b) Idade Normal de Entrada;
- c) Prêmio Nivelado Individual; e
- d) Agregado/Ortodoxo.

Uma vez determinado o custo previdenciário do RPPS e do SPSM (VABF), é necessário determinar como esse custo será distribuído no tempo e como será compartilhado entre o ente federativo e os segurados, com a fixação de alíquotas de contribuição necessárias para custear as obrigações futuras do plano de benefícios e que assegurem o equilíbrio financeiro e atuarial. Na presente avaliação atuarial, a metodologia do regime financeiro utilizada é o método agregado/ortodoxo. Sendo assim, foi realizado o segundo cálculo da avaliação atuarial considerando a metodologia de crédito unitário projetado.

Os métodos de financiamento definem a estratégia de capitalização do plano, ou seja, determinam a forma na qual o custo se comportará no tempo bem como sua forma de distribuição. Estes métodos afetam diretamente o Valor Atual das Contribuições Futuras – *VACF*, o valor da provisão matemática de benefícios a conceder e o resultado atuarial (superavit, equilíbrio ou deficit).

O Quadro 2 demonstra o comparativo dos resultados do Fundo Previdenciário do RPPS/GO utilizando o método de financiamento CUP e o método de financiamento agregado/ortodoxo.



Quadro 2 – Método CUP x Método agregado/ortodoxo
(Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/2023)

Passivo	CUP	Agregado/ortodoxo
Descrição	Valor	Valor
Provisões matemáticas previdenciárias	531.669.964,27	-410.843.541,79
Plano Previdenciário		
Provisões de benefícios concedidos	0,00	0,00
(+) aposentadorias/pensões/outras benefícios do plano	0,00	0,00
(-) contribuições do ente	0,00	0,00
(-) contribuições do aposentado	0,00	0,00
(-) contribuições do pensionista	0,00	0,00
(-) compensação previdenciária	0,00	0,00
(-) aportes financeiros para cobertura do déficit atuarial	0,00	0,00
Provisões de benefícios a conceder	531.669.964,27	-410.843.541,79
(+) aposentadorias/pensões/outras benefícios do plano	1.399.830.894,69	1.399.830.894,69
(-) contribuições do ente	378.125.357,48	849.382.110,51
(-) contribuições do servidor	483.876.317,00	955.133.070,03
(-) compensação previdenciária	6.159.255,94	6.159.255,94
(-) aportes financeiros para cobertura do déficit atuarial	0,00	0,00
Resultado	-268.190.360,11	674.323.145,95

O resultado atuarial apurado pelo método CUP apresentou déficit atuarial para o Fundo Previdenciário do RPPS/GO. Já utilizando o método de financiamento agregado/ortodoxo, o resultado atuarial foi superavitário. A inversão do resultado do Fundo Previdenciário do RPPS/GO observada entre os métodos CUP e agregado/ortodoxo se deve pela diminuição do Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) e o Ativo Garantidor até então acumulado não é suficiente para custear as obrigações do Fundo.

O método de financiamento CUP não se adequa às características do Fundo Previdenciário do RPPS/GO, uma vez que a massa possui um serviço passado e o custo normal dado por esse método não consegue financiar este evento. Não obstante, em consonância com as normas brasileiras de contabilidade foi calculado a provisão matemática pelo método financiamento CUP.